

Informação aos alunos e aos encarregados de educação

LEGISLAÇÃO:

- **DESPACHO NORMATIVO Nº7-A/ 2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022;**
- **NORMA 02/ JNE/ 2022– INSTRUÇÕES PARA REALIZAÇÃO , CLASSIFICAÇÃO, REAPRECIÇÃO; RECLAMAÇÃO: PROVAS E EXAMES DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO**

Este documento pretende divulgar a informação essencial para completo esclarecimento dos alunos e dos encarregados de educação. Essa informação encontra-se afixada no placard junto à papelaria da Escola Básica 2, 3 Mestre de Avis, na sala de aula dos alunos do 9.º ano e no site da Escola. Estas instruções foram também esclarecidas de forma rigorosa pelos diretores de turma, na sala de aula.

1ª FASE

- **21 de junho de 2022** (3ª-feira) – Prova Final de Matemática (92) - 9h30 – 90 min +30 de tolerância
- **23 de junho 2022** (5ª-feira) Prova Final de Português (91) —9h30 – 90 min +30 de tolerância

2ª FASE

- **20 de julho de 2022** (4ª-feira) – Prova Final de Matemática (92) - 9h30 – 90 min +30 de tolerância
- **22 de julho 2022** (6ª-feira) Prova Final de Português (91) – 9h30 – 90 min +30 de tolerância

Calendário das provas finais de ciclo

1.ª Fase			2.ª Fase	
Sexta-feira 17 de junho	Terça-feira 21 de junho	Quinta-feira 23 de junho	Quarta-feira 20 de julho	Sexta-feira 22 de julho
9h30 — 9.º ano PLNM (93) (94)	9h30 — 9.º ano Matemática (92)	9h30 — 9.º ano Português (91) Português Língua Se- gunda (95)	9h30 — 9.º ano Matemática (92)	9h30 — 9.º ano Português (91) Português Língua Segunda (95) PLNM (93) (94)
Afixação de pautas: 11 de julho. Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 12 de agosto.			Afixação de pautas: 5 de agosto Afixação dos resultados dos processos de rea- preciação: 29 de agosto	
Período de aplicação da componente de produção e interação orais de PLNM: de 17 de junho a 6 de julho.			Período de aplicação da componente de produ- ção e interação orais de PLNM e da prova oral de Português: de 20 a 29 de julho	

Provas Finais – 9.º ano - 2022 Informação aos Alunos e Encarregados de Educação

Provas de Equivalência à Frequência e Provas Finais 3.º ciclo

Quem realiza? E que provas?

- ✓ Alunos do ensino individual e do ensino doméstico
- ✓ Alunos do 3.º ciclo fora da escolaridade obrigatória e que tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período
- ✓ Alunos fora da escolaridade obrigatória que não frequentam qualquer escola
- ✓ Alunos retidos por faltas

1.ª fase

Realizam P. F. a Português (91) e Matemática (92)

Realizam PEF a todas as disciplinas da matriz curricular

2.ª fase

Realizam provas às disciplinas com nível inferior a 3, que lhes permitam a conclusão de ciclo, em caso de não aprovação na 1.ª fase

Quadro 1



- ✓ Alunos que não obtiveram aprovação na avaliação interna final

1.ª fase

Realizam P. F. a Português (91)/PLNM (93 e 94)/PL2 (95) e Matemática (92)

Realizam PEF às disciplinas com nível inferior a 3

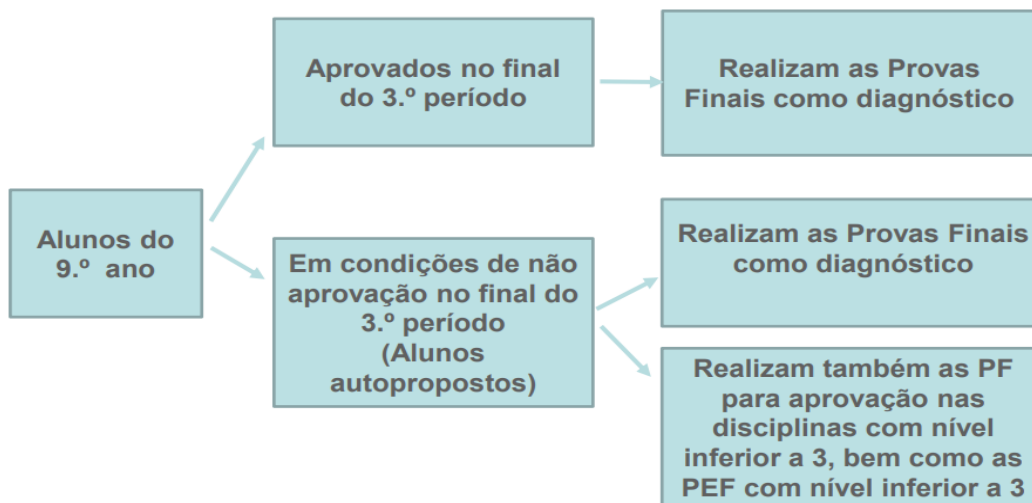
2.ª fase

Realizam as provas às disciplinas com nível inferior a 3, que lhes permitam a conclusão de ciclo, em caso de não aprovação na 1.ª fase

Quadro 2



Provas Finais (PF) do 9.º ano



Quadro 3

Provas Finais – 9.º ano - 2022
 Informação aos Alunos e Encarregados de Educação

Devem fazer-se acompanhar do material a utilizar na realização das provas. A saber:

Prova de Português	Prova de Matemática
<p>Como material de escrita, apenas pode ser usada caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta.</p> <p>Não é permitida a consulta de dicionário.</p> <p>Não é permitido o uso de corretor.</p>	<p>Como material de escrita, apenas pode ser usada caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta.</p> <p>O uso de lápis só é permitido nas construções que envolvam a utilização de material de desenho.</p> <p>Não é permitido o uso de corretor.</p> <p>O aluno deve ser portador de:</p> <ul style="list-style-type: none"> -lápis, borracha, régua graduada, compasso, esquadro e transferidor); -calculadora que satisfaça cumulativamente as seguintes condições: <ul style="list-style-type: none"> • ter, pelo menos, as funções básicas $+$, $-$, \times, \div, $\sqrt{\quad}$, $\sqrt[3]{\quad}$ • ser silenciosa; • não necessitar de alimentação exterior localizada; • não ter cálculo simbólico (CAS); • não ter capacidade de comunicação à distância; • não serem gráficas; • não ser programável • não ter fita, rolo de papel ou outro meio de impressão.

Prazos de inscrição:

- Alunos abrangidos pelo n.º 1 do art.º 11.º (Alunos que frequentem o 9.º ano do ensino básico geral)
 - o 1ª fase: Não necessitam de inscrição
 - o 2ª fase: Não aplicável

- Alunos Autopropostos (Alunos que estejam no 9.º ano e não tenham obtido condições de aprovação estabelecida para o final de ciclo, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período ou alunos que frequentem o 9.º ano de escolaridade e tenham ficado retidos por faltas)
 - o 1ª fase: Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final
 - o 2ª fase: 12 e 13 de julho.

O processo de inscrição para a realização de provas e exames, no ano letivo 2021/2022, efetua-se através da PIEPE, a disponibilizar no endereço <https://jnepiepe.dge.mec.pt>.

Provas Finais – 9.º ano - 2022
Informação aos Alunos e Encarregados de Educação

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AVIS CÓDIGO 135203 ESTRADA NACIONAL Nº 244 7480-115 AVIS ☎ GERAL 242410120 FAX 242410129
WEB: <http://agrupamentodeescolasdeavis.pt> EMAIL: diretor@aeavis.pt

Cofinanciado por:



Norma 2 - 2022

Informação a divulgar aos alunos e encarregados de educação

4. MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

4.1. Nas provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos, as respostas são preferencialmente dadas no próprio enunciado da prova ou em modelo próprio da EMEC, de acordo com decisão da escola.

4.2. As provas finais do 3.º ciclo do ensino básico (...) são realizadas no próprio enunciado da prova.

4.6. O papel de rascunho (formato A4) é fornecido pela escola devidamente carimbado, sendo datado e rubricado por um dos professores vigilantes. (...)

4.7. Durante a realização das provas e exames, os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova da responsabilidade da escola e do Instituto de Avaliação Educativa, I.P. (IAVE), respetivamente.

4.9. Relativamente à utilização de máquinas de calcular, deve ter-se em atenção o seguinte:

a) Na prova final de ciclo da Matemática (92) e (...) não é permitida a utilização de calculadoras gráficas. Só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no Ofício Circular 3676/2022/DGE DSDC-DES, ou seja, apenas calculadoras não alfanuméricas e não programáveis, as quais se caracterizam por não terem visível no teclado todo o abecedário inscrito, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas que funcionam como constantes;

4.10. Os alunos do 3.º ciclo e do ensino secundário que realizem provas e exames e possuam uma calculadora suscetível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverão, até 31 de maio, solicitar na escola a confirmação da possibilidade de utilização da mesma. Nesta situação, o diretor deve emitir declaração, a ser entregue aos alunos, ficando uma cópia arquivada na escola.

6. SALAS E VIGILÂNCIA

6.8. Para a realização das provas finais, exames finais nacionais, provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência, **os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos, ou folhas nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação wireless (smartwatch), bips, etc..** Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser recolhidos por elementos da escola ou colocados junto à secretária dos professores vigilantes, devendo os equipamentos aí colocados ser devidamente desligados.

6.10. Antes do início das provas e exames, durante o período de chamada e imediatamente antes da sua entrada na sala de prova, os professores vigilantes devem solicitar aos alunos que efetuem uma verificação cuidada, a fim de se assegurar de que possuem o material necessário para a realização da prova e que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis. Ainda assim, para acautelar qualquer esquecimento, os alunos assinam, já nos respetivos lugares, o Modelo 05/JNE, extraído dos programas informáticos ENEB e ENES, confirmando que efetuaram a verificação referida.

Provas Finais – 9.º ano - 2022
Informação aos Alunos e Encarregados de Educação

ATENÇÃO

Qualquer telemóvel, relógio com comunicação *wireless* (smartwatch), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja **ligado ou desligado**, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.

Se tocar ou for detetado algum destes dispositivos nas mochilas dos alunos, ou seja, não estando na posse dos alunos, tal ocorrência não determina a anulação da prova, devendo ser tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.

9. CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

9.1. Os alunos devem apresentar-se na escola, junto à sala ou local da prova, 30 minutos antes da hora marcada para o seu início.

9.2. A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas referidas no n.º 3., 25 minutos antes da hora marcada para o início da prova e devem ser seguidos os procedimentos referidos no n.º 6.10..

9.3. Na eventualidade de algum aluno se apresentar para a realização de provas ou exames sem constar da pauta, deve ser admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que haja indícios de erro administrativo.

9.4. Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar não podem realizar a prova ou exame.

10. IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

10.1. Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. O cartão de cidadão ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.

10.2. Para fins de identificação dos alunos, não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão. Os alunos que apresentem esse recibo são considerados indocumentados, devendo efetuar os procedimentos referidos no n.º 10.4.

10.3. Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, de acordo com o n.º 10.1., apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

10.4. Os alunos que não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um auto de identificação (...);

10.5. No caso dos alunos que frequentam a escola, o auto (Modelo 03/JNE) é assinado por um elemento do secretariado de exames, pelas testemunhas e pelo aluno. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual tem de tomar conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto, mediante agendamento.

10.6. No caso dos alunos externos à escola (o procedimento é idêntico ao indicado no ponto 10.5)

10.7. Nos dois dias úteis seguintes ao da realização da prova, os alunos referidos no número anterior, acompanhados dos respetivos encarregados de educação, quando menores, devem comparecer na escola, com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito sobre o auto elaborado no dia da prova, sob pena de anulação da mesma.

11. DISTRIBUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

11.1. Terminada a chamada e atribuídos os lugares, os professores responsáveis pela vigilância devem distribuir o papel de prova nas disciplinas em que a prova não é resolvida no próprio enunciado.

11.2. Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta, antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.

12. PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DA PROVA

Relativamente ao preenchimento do cabeçalho da prova, os alunos serão informados atempadamente sobre o processo.

13. ADVERTÊNCIAS AOS ALUNOS

As advertências serão explicitadas no início da realização das provas.

18. SUBSTITUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

18.1. Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de prova.

18.2. As folhas de prova não deverão ser, por princípio, substituídas. Em caso de força maior que possa implicar a transcrição de alguma folha de prova, por exemplo, mancha ou rasgão significativos, deve o facto, de imediato, ser comunicado ao secretariado de exames, sendo os itens transcritos para nova folha, após o final da prova.

18.3. As folhas inutilizadas provenientes das situações descritas nos n.ºs 18.1 e 18.2 são entregues no secretariado de exames, conjuntamente com as provas recolhidas, não seguindo, em caso algum, para classificação, ficando arquivadas na escola.

19. DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

Provas Finais – 9.º ano - 2022
Informação aos Alunos e Encarregados de Educação

19.1. Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte.

19.2. O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.

19.3. A prova é enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos.

20. ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA

20.1. Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola.

20.2. O diretor toma as medidas adequadas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala da prova.

20.3. Nesta situação, a prova é anulada pelo diretor, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

23. IRREGULARIDADES E FRAUDES

Na ocorrência de quaisquer irregularidades ou fraudes são aplicáveis os artigos n.ºs 32.º e 33.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa dos Ensinos Básico e Secundário.

26. REALIZAÇÃO DA COMPONENTE ORAL DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E DE PLNM - Exames finais nacionais

26.1. Para além da componente escrita, os exames nacionais de línguas estrangeiras e de PLNM são constituídos por uma componente de avaliação da produção e interação orais.

26.2. O calendário da realização da componente oral de línguas estrangeiras e de PLNM deve ser afixado em local de estilo, devendo ainda a escola adotar outras medidas de comunicação que considere mais expeditas com vista a garantir que todos os alunos são informados do dia, hora e local da realização da componente oral.

26.3. A componente oral é realizada preferencialmente em grupos de dois alunos, podendo, em casos pontuais e caso haja necessidade, ser realizada em grupos de três alunos ou individualmente. Na impossibilidade da realização presencial da componente oral por motivos diversos dos intervenientes no processo, é permitido o recurso a meios telemáticos, designadamente vídeo ou teleconferência, ou outro meio digital, de forma a permitir a realização da mesma.

(...)

26.19. A avaliação da componente oral é calendarizada a nível regional e é da responsabilidade do respetivo agrupamento do JNE, em articulação com as escolas, tem a duração máxima de 15 minutos, independentemente do número de alunos que interagem em cada oral.

46. PROVAS PASSÍVEIS DE REAPRECIAÇÃO

46.2. Nas provas finais a que se refere o n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário, não há lugar a reapreciação.

Avis, 23 maio de 2022

(Marco José Rosa)

.....

Eu, _____, encarregado de educação do/a aluno/a _____ n.º ____ da turma ____ do ____º ano, declaro que tomei conhecimento das informações relativas às Provas Finais.

Avis, ____ de _____ de 2022

O/A Encarregado/a de Educação _____.

Provas Finais – 9.º ano - 2022
Informação aos Alunos e Encarregados de Educação